



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

Lei nº 2.904/2004

Determina que o Ano de 2005 é o ANO MUNICIPAL DA MULHER e dá outras providências.

Os cidadãos de Muriaé, através de seus representantes, aprovaram e eu, o Prefeito, em seus nomes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que o Ano de 2005 será o ANO MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º - Para viabilizar a instituição do ANO MUNICIPAL DA MULHER, o Poder Executivo Municipal incluirá em suas políticas sociais e administrativas, eventos priorizadores de ações voltadas para os direitos da mulher.

Art. 3º - Todas as alterações a serem feitas no PPA (Plano Pluri Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) incluirão recursos a serem utilizados em políticas públicas em prol da mulher, notadamente:

I – aspectos relativos às suas demandas de gênero;

II – aos direitos sociais da família, previstos na Constituição Federal, na qual a mulher tem papel de destaque;

III – para garantirem o atendimento aos filhos menores, cuja faixa etária atinja até 3 anos de idade;

IV – realização de encontros, simpósios, seminários, palestras, dentre outros, onde as questões relativas à mulher sejam debatidas e apresentadas alternativas de solução.

V – ações que tenham como resultados a ampliação de oportunidades de trabalho remunerado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé